



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI No. 428 /91, DE 20 DE Dezembro DE 1991

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir terreno destinado a construcao de habitacoes populares e/ou obras de infra-estrutura social e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

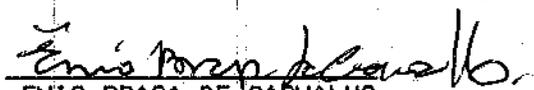
Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, pelo valor de Cr\$3.150.000,00 (tres milhoes cento e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente, o terreno de propriedade da Sra. ANTONIA MOURAO DOS SANTOS, situado na zona urbana da cidade, a Rua Mons. Goncalo Eufrazio, s/n, no lugar denominado "loteamento Agua das Flores", compreendendo as Quadras 02 (dois) e 06 (seis) do loteamento e representado por 24 (vinte e quatro) lotes, medindo uma area total de 7.412 m² (sete mil quatrocentos e doze metros quadrados).

Art. 2o. - O imovel tratado no artigo anterior, destina-se a construcao de habitacoes populares e/ou obras de infra-estrutura social, de interessa da populacao de Ubajara.

Art. 3o. - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 20 de 12 de 1991.


ENIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -